



ASPETOS LEGAIS E POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO



puenteproject.eu

Aspetos legais e políticas de integração

introdução

Quem é um refugiado?

Definição Internacional



De acordo com a Convenção de Genebra (1951) um refugiado é uma pessoa que:

- se encontra fora do seu país de origem
- teme perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou pertença a um grupo social
- não pode ou não quer recorrer à proteção do seu país

Refugiado ≠ migrante económico

Proteção internacional na UE

**Baseado na Diretiva 2011/95/UE do Parlamento e Conselho
Europeu**

- Estatuto de refugiado – cumprimento dos critérios de perseguição
- Proteção subsidiária – risco real de danos graves

O sistema baseia-se em normas comuns de qualificação e âmbito de proteção



Escala da migração forçada

Segundo o ACNUR:

- Em 2025, mais de 120 milhões de pessoas estariam deslocadas à força
- Mais de 40 milhões seriam refugiados

Deslocação forçada é migração sem escolha – causada por guerra, perseguição, violência ou desastres



Fontes de proteção dos direitos dos refugiados

Proteção dos direitos dos refugiados

Direito internacional:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos – direito de asilo (Artigo 14)
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos
- Princípio de non-refoulement – proibição de devolução a um país onde haja perigo

Direito da UE:

- Regulamento Dublin III
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia



Direito nacional

A wooden gavel with a brass band is positioned vertically on a wooden block. The background is a blurred library with bookshelves and warm, golden light sources, creating a professional and scholarly atmosphere.

Legislação Portuguesa

1

**Constituição da
República
Portuguesa – Art.º
33.º**

2

**Resolução do
Conselho de
Ministros n.º
141/2019**

3

**Resolução do
Conselho de
Ministros n.º
103/2020**

Direitos dos refugiados

**Proteção contra o
retorno forçado**

**Procedimento de asilo
justo**

**Assistência jurídica,
médica e social**

**Acesso à educação e
ao trabalho**

**Condições de vida
dignas**

O direito à educação

A educação:

- permite reconstruir a vida
- apoia a integração social
- reduz o risco de exclusão
- ajuda a superar o trauma

Garantias internacionais:

- Convenção sobre os Direitos da Criança (Artigos 22, 28)
- Convenção de Genebra (Artigo 22)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (Artigo 26)



Barreiras e boas práticas na educação de refugiados

Barreiras:

- Falta de competências linguísticas
- Trauma e stress
- Falta de documentação
- Discriminação
- Sistemas educativos sobrecarregados

Boas práticas:

- Apoio linguístico
- Formação de professores
- Integração intercultural
- Reconhecimento de qualificações estrangeiras
- Cooperação com ONG

Integração e apoio psicossocial

Os refugiados necessitam de:

- Apoio jurídico e administrativo
- Habitação e apoio financeiro
- Acompanhamento psicológico
- Acesso à educação e ao mercado de trabalho

Conclusão:

- A proteção dos direitos dos refugiados é uma obrigação legal e moral dos Estados
- A educação e a integração são um investimento na estabilidade social e no futuro da sociedade



**Obrigada pela
sua atenção**

